constitucionais e legais, conforme Lei Complementar Estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o Art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159 em 13 de novembro de 2023 e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/confira-as-minutas-do-regimento--interno-das-msbs/> CONVOCA a 7ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Centro (MSB - CENTRO), a realizar-se dia 10 de outubro de 2024, de forma remota (on-line), mediante acesso à plataforma Microsoft Teams pelo link:<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2I2OTA4N2UtMjRkNC00N-TAxLWJkZWUtMTFjZjZmM2MwOWJi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b-56d4%22%2c%22Oid%22%3a%22bc643fde-2e14-4f52-bb2a-2f-1f6ec59101%22%7d> ID da reunião: 277 274 539 953 e Senha: Go7Myq, com início às 10h00 e término às 11h00, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
I - Alteração do Regimento Interno da MSB CENTRO; e
II - Eleição de Secretária-Geral das Microrregiões de Saneamento Básico, para os assuntos referentes aos resíduos sólidos.
Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com as Assembleias das Microrregiões Leste e Oeste.
GOIÂNIA - GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral Microrregião de Saneamento Básico - Centro

Protocolo 489052

CONVOCAÇÃO Nº 2/2024 - SEINFRA/SEINFRA/MSB OESTE

4ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL MSB OESTE

O Secretário-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste (MSB - OESTE), Pedro Henrique Ramos Sales - Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar Estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o Art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159 em 13 de novembro de 2023 e disponível no sítio eletrônico:<https://goias.gov.br/seinfra/confira-as-minutas--do-regimento-interno-das-msbs/> **CONVOCA** a 4ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste (MSB - OESTE), a realizar-se dia 10 de outubro de 2024, de forma remota (on-line), mediante acesso à plataforma Microsoft Teams pelo link: <https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2I2OTA4N2UtMjRkNC00N-TAxLWJkZWUtMTFjZjZmM2MwOWJi%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b-56d4%22%2c%22Oid%22%3a%22bc643fde-2e14-4f52-bb2a-2f-1f6ec59101%22%7d> ID da reunião: 277 274 539 953 e Senha: Go7Myq, com início às 10h00 e término às 11h00, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
I - Alteração do Regimento Interno da MSB Oeste; e
II - Eleição de Secretária-Geral das Microrregiões de Saneamento Básico, para os assuntos referentes aos resíduos sólidos.
Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com as Assembleias das Microrregiões Centro e Leste.
GOIÂNIA - GO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral Microrregião de Saneamento Básico - Oeste

Protocolo 489054

PORTARIA Nº 284, de 23 de setembro de 2024

Altera a Comissão de Recursos - COREC da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e ainda, considerando o disposto no artigo 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, resolve:
Art. 1º ALTERAR a Comissão de Recursos de Recursos - COREC, constituída por meio da Portaria nº 266 de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO Nº 24.370 em 11 de setembro de 2024 para tão somente:
Art. 2º DESIGNAR a servidora Patrícia Medeiros de Morais Jardim, XXX.101.591-XX, como membro da citada Comissão em substituição a Andrea de Brito Machado Dias, XXX.050.721-XX.
Art. 3º DESIGNAR o servidor Rodrigo Felix Amaro, XXX.397.951-XX, como membro da citada Comissão em substituição Flávio Pinheiro Borges XXX.240.725-XX.
Art. 4º Mantêm-se inalterados os demais artigos da Portaria nº 167 (52761732), de 16 de outubro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 489049

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
PORTARIA Nº 155-PRESID, de 23 de setembro de 2024
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023;
Considerando a Instrução Normativa n° 005/2019 (9164659) da SEAD, publicada no D.O.E. n° 23.126 de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;
Considerando a Instrução Normativa Intersecretarial n° 002/2022 (9164659) da SEAD, que dispõe sobre a orientação aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás quanto à realização do inventário anual, contabilização, reavaliação e depreciação de bens imóveis;
Considerando o Ofício n° 7100/2024-SEAD (64766792), no qual informa, por meio da Superintendência Central de Patrimônio - SPAT, aos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás e demais entes públicos, que terá início o processo de inventário patrimonial de bens móveis e imóveis do ano de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial n° 002/2022 de 07 de outubro de 2022 SEAD/ECONOMIA, com as seguintes atribuições:
I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;
II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;
III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;
IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;
V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;
VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;